



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para oferecimento de vagas de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - **PEDREIRO**, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - **AJUDANTE** e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Timóteo - MG.

O Prefeito Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, Cleydson Domingues Drumond, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Leis Municipais nºs 2.692/2006, 2.693/2006 e demais instrumentos legais correspondentes, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente **Edital**, destinado a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** da Prefeitura Municipal de Timóteo nº. **002/2016**, para o preenchimento de vagas por contratação emergencial de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - **PEDREIRO** e AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - **AJUDANTE** para a serviços de alvenaria e outros correspondentes e afina, por tempo determinado, para *atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo como consectário a execução de medidas necessárias para a continuidade das obras de edificação de moradias populares na localidade denominada "córrego do caçados", para evitar deterioração das edificações já erguidas e não concluídas, evitando-se assim maiores prejuízos aos cofres públicos, e alcançando a finalidade primária da administração pública de priorizar o interesse público concretizando a entrega das moradias às famílias cadastradas, vez que a atual demanda de tais serviços não pode ser suprida pelos recursos humanos já pertencentes à Administração Pública, em consonância com o permissivo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº. 2.692/2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para o cargo de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - **PEDREIRO**, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - **AJUDANTE**, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) única etapa, conforme abaixo estabelecido:

1.2 - Etapa: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 - É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, considerando declarado, no ato da inscrição, que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 - A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, e não obrigatoriedade, reservando-se à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente o direito de proceder às eventuais contratações em tempo e número que atenda aos interesses, possibilidades e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão ofertadas **4** (quatro) vagas para preenchimento do cargo de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - **PEDREIRO**, e **4** (quatro) vagas para AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - **AJUDANTE**.

2.2 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



2.2.1 - À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/88 e Decreto nº 3.298/99, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido, participando em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.3 - As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.4 - Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Timóteo – MG, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.5 - Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente à condição e à deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.6 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.7 - Os candidatos, que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 - VENCIMENTO MENSAL

3.1 - OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - **PEDREIRO**: R\$ 1.223,31 (um mil duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.2 - AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - **AJUDANTE**: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

3.3 - Aos candidatos aprovados em conformidade com este edital, e convocados/contratados, ficam assegurados os direitos sociais nos termos da Lei Municipal 3.362/2014.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

4.1 - A jornada de trabalho é de 08 (oito) horas diárias, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocados aos finais de semana e feriados.

4.2 - Atribuições do cargo de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - **PEDREIRO**:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:



Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por instruções, desenhos, esquemas e especificações para construir, reformar ou reparar e pintar prédios, instalações e outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações;
- Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento, barro, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada;
- Executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, muros e outras estruturas assemelhadas;
- Construir poços de reservatórios de água;
- Construir caixa de esgoto;
- Executar serviços de construção de alicerce e levantamento de paredes;
- Embocar e rebocar as estruturas construídas;
- Assentar e fazer restauração de tijolos, ladrilhos, azulejos, cerâmicas, mosaicos, tacos, manilhas, pedras, mármore, pias, vasos sanitários e outros;
- Dar acabamento á obra, preenchendo as funções com argamassa de cimento, alcatrão e outros;
- Executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;
- Operar instrumentos de medição, peso, prumo, nível e outros;
- Construir caixa d'água e séptica, esgotos e tanques;
- Executar serviços de pinturas em paredes, portas, portões, móveis e outras superfícies.
- Executar outras atividades/atribuições afins.

4.3 - Atribuições do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - **AJUDANTE**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de trabalhos próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro e outros ligados a operacionalização d e tais serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, calceteiro e outros técnicos, referentes à construção, ampliação e reforma de prédios e instalações correspondentes;



- Preparar qualquer tipo de massa a base de cola, cimento, concreto e outros;
- Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras, e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão ou outro;
- Auxiliar o pedreiro no assentamento de piso e na colocação de azulejos e outros;
- Auxiliar na execução dos serviços de construção de muretas para instalação de hidrômetro, bem como auxiliar no seu assentamento;
- Auxiliar o pedreiro a fazer obras de construção/reparos de prédios, construção/reconstrução de muros, paredes, calçadas, levantamentos de paredes, alicerces, poços de reservatórios de água, caixa d'água e esgoto e outras estruturas assemelhadas;
- Auxiliar nos serviços de pintura;
- Auxiliar na execução dos serviços de carpintaria;
- Auxiliar na instalação de esquadrias e outras peças de madeiras, como janelas, portas, e outros similares;
- Auxiliar na reparação e conservação de objetos de madeiras, substituindo total ou parcialmente as peças desgastadas e deterioradas ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura;
- Auxiliar na montagem, instalação, conservação e reparação de sistemas de tubulação de material metálico e não metálico;
- Auxiliar na execução dos serviços de instalação e conserto de encanamento das redes de água e esgotos, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros.
- Executar outras atividades/atribuições afins.

5 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 - A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 215 e 216 da Lei Municipal 2.692/2006, contados da data de sua homologação.

6 - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 - A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) Insuficiência de desempenho, apurada em relatório circunstanciado emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;



VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública.

7 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 - São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) 18 (dezoito) anos completos de idade, até a data de inscrição;
- c) Ser alfabetizado;
- d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

7.2 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.timoteo.mg.gov.br, ou diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na R. Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo - MG, CEP: 35182-454.

7.3 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.5 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa atender todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas, e não poderão ser efetuadas por terceiros.

8.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado somente serão realizadas na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na R. Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo/MG, CEP: 35182-454.

8.3 - Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições se darão no período de 22/01/2016 a 26/01/2016, no horário de 10:00 (dez) às 12:00 (doze) e 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas.

8.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição implicará, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

8.5 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, e não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição, conforme relacionado abaixo:



- a) Cópia da Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o número do PIS;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do comprovante de escolaridade;
- e) Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- f) Cópias dos comprovantes dos títulos.

8.6 - O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá declarar de próprio punho o endereço de residência.

8.7 - A documentação poderá ser apresentada em cópia simples devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 8.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.

8.8 - A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

8.9 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

8.10 - A ausência de qualquer documento previsto no item 8.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.11 - Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pelo próprio candidato.

8.12 - Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

9 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em apenas 01 (uma) etapa: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

9.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

- a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
- b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 8.5 relativa à função pleiteada.
- c) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.



10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo I.

10.2 - Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues juntamente com a Ficha de Inscrição e Ficha de Entrega de Títulos.

10.3 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Ficha de Entrega de Títulos (Anexo III), e entregá-las durante o período de inscrição.

10.4 - As fichas estarão disponibilizadas nos dias, horários e local da inscrição.

11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

11.2 - Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que obtiver maior pontuação de títulos;

II - O candidato que tiver maior tempo de experiência como PEDREIRO e AJUDANTE;

III - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

11.3 - Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

11.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Timóteo (<http://www.timoteo.mg.gov.br/>), no átrio do Paço da Prefeitura e na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na R. Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo - MG.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O candidato poderá interpor recurso contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto dia subsequente ao dia da publicação do resultado preliminar no site www.timoteo.mg.gov.br, protocolizando-o na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na Rua Gardênia, nº 41, Primavera, Timóteo/MG, no horário das 10:00 (dez) às 12:00 (doze) e 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, conforme Modelo disponível nos Anexos IV e V deste edital, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

12.2 - Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

12.3 - A decisão do recurso será publicada no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data final do prazo de sua interposição, no site www.timoteo.mg.gov.br, no átrio do Paço Municipal da Prefeitura de Timóteo/MG e na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na R. Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo - MG, como resultado final.

12.4 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, e-mail ou via postal.



12.5 - Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

12.6 - Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

13.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.timoteo.mg.gov.br, no átrio do Paço Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na R. Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo - MG.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação/contratação e esta, vindo a ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

13.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.timoteo.mg.gov.br, no átrio do Paço Municipal e na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na R. Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo - MG. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

13.4 - O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos necessários à formalização de sua contratação.

13.5 - Documentos para Admissão:

- a) 01(uma) foto 3x4 colorida, recente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, com data recente);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) PIS/PASEP;



k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

l) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;

m) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

13.6 - Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão, no prazo fixado, e munido de todos os documentos elencados neste Edital, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

14.1 - Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pela Secretaria Municipal de Administração, no site Oficial do Município.

14.2 - Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

14.3 - O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades, particularmente, problemas respiratórios, de coluna e alergias à exposição ao sol e aptidão física.

15 - DA LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS

15.1 - Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, em toda extensão territorial do Município, rural ou urbana.

16 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 - O regime jurídico será de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº. 2.692/2006, e demais dispositivos legais pertinentes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

17.2 - O candidato que não efetuar a entrega de qualquer documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

17.3 - A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Executivo Municipal, mediante Portaria.

17.4 - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

17.5 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas no site www.timoteo.mg.gov.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Timóteo e na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, localizada na R. Gardênia, nº 41, Bairro Primavera, Timóteo - MG, sendo de inteira



responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada por ato do Executivo Municipal mediante Portaria, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

17.7 - Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

17.8 - O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Secretaria Municipal de Administração/Coordenadoria de Recursos Humanos. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

17.9 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no site www.timoteo.mg.gov.br e no hall do Paço Municipal de Timóteo, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

17.10 - Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração, para arquivamento, conforme Resolução n° 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Timóteo, 21 de janeiro de 2016.

CLEYDSON DOMINGUES DRUMOND
Prefeito Municipal de Timóteo



ANEXO I

TITULAÇÃO – PONTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO // AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - AJUDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Certificado de Escolaridade/Anos iniciais do ensino fundamental – 1ª a 4ª Série	10
2	Curso de capacitação e/ou formação de PEDREIRO e/ou AJUDANTE DE PEDREIRO.	10
3	Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Órgão Público na área de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO ou AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - AJUDANTE (cada 06 meses completos, limitados no máximo a 30 pontos)	10
4	Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Empresa Privada na área de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO ou AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - AJUDANTE (cada 06 meses completos, limitados no máximo a 30 pontos)	10
5	Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Órgão Público em atividades semelhantes/compatíveis (cada 06 meses completos, limitados no máximo a 30 pontos)	05
6	Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Empresa Privada em atividades semelhantes/compatíveis (cada 06 meses completos, limitados no máximo a 30 pontos)	05

Obs. 1: O candidato deverá, no ato de entrega (junto com a inscrição), portar o documento original ou trazer cópia autenticada em cartório do mesmo, sob pena de não aceitação da juntada do documento para contagem dos títulos.

Obs. 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

Obs. 3: A Comissão, na verificação da titulação, no que tange aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste anexo, analisará se o tempo de serviço se amolda na hipótese dos respectivos itens, atribuindo a pontuação conforme seja o tempo de serviço comum ou na área de capina, sendo que não haverá pontuação reincidente.



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO // AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - AJUDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Cargo: () OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - **PEDREIRO**

() AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - **AJUDANTE**

NOME:

Sexo: () M () F Data de nascimento: / / Estado Civil:

RG: CPF:

Nome da Mãe:

Endereço:

Nº: Bairro: Complemento:

Cidade: UF: CEP:

Telefone residencial: Telefone comercial:

Telefone celular: E-mail:

Portador de Deficiência: () Sim () Não

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

1. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ()
2. Cópia do CPF: ()
3. Cópia da Carteira de Trabalho, Previdência Social e o nº. do PIS ()
4. Cópia legível do comprovante de residência: ()
5. Cópia legível (frente e verso) do comprovante de escolaridade: ()
6. Cópias dos comprovantes dos títulos: ()

Informações Adicionais:

.....

.....

Declaro estar ciente de que o preenchimento desta ficha de inscrição é de minha inteira responsabilidade e que qualquer declaração falsa ou inexata implicará no cancelamento desta inscrição anulando todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado(a).

Timóteo/MG, / / 2016

.....
CANDIDATO

.....
Funcionário RECEBEDOR / Matrícula



ANEXO III

ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO // AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - AJUDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOME:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	SIM	NÃO	QTD.
Certificado de Escolaridade/Anos iniciais do ensino fundamental – 1ª a 4ª Série			
Curso de capacitação e/ou formação de PEDREIRO e/ou AJUDANTE DE PEDREIRO.			
Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Órgão Público na área de PEDREIRO e/ou AJUDANTE DE PEDREIRO (cada 06 meses completos)			
Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Empresa Privada na área de PEDREIRO e/ou AJUDANTE DE PEDREIRO (cada 06 meses completos)			
Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Órgão Público em atividades semelhantes/compatíveis (cada 06 meses completos)			
Registro em Carteira de Trabalho ou Atestado de Trabalho em Empresa Privada em atividades semelhantes/compatíveis (cada 06 meses completos)			
<input type="checkbox"/> CTPS – Número de Páginas: () <input type="checkbox"/> Atestado de Órgão Público			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Quantidade total de FOLHAS entregues: () – por extenso:			
Informações Adicionais:			

Declaro estar ciente de que o preenchimento deste requerimento é de minha inteira responsabilidade e que qualquer declaração falsa ou inexata implicará no cancelamento da inscrição anulando todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado(a).

Timóteo/MG, / / 2016

.....
CANDIDATO

.....
Funcionário RECEBEDOR / Matrícula



ANEXO IV

RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO // AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - AJUDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

O candidato deverá preencher o recurso (Anexo V), com a exposição de fatos, fundamentos e o pedido, e enviá-lo em duas vias de acordo com as especificações estabelecidas no item 12 do Edital e seus subitens, devendo ser entregue para protocolização com capa conforme modelo abaixo, sob pena de não ser recebido:

MODELO DE CAPA DE RECURSO:

REQUERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO // AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - AJUDANTE

FICHA DE INSCRIÇÃO:

CANDIDATO:

Declaro estar ciente de que o preenchimento deste requerimento é de minha inteira responsabilidade e que qualquer declaração, e de que não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.

Timóteo/MG, / / 2016

.....
CANDIDATO / INSCRIÇÃO



ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2016
OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - PEDREIRO // AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS - AJUDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

22/01/2016	Publicação do edital e Abertura das inscrições
26/01/2016	Encerramento das inscrições
28/01/2016	Divulgação do resultado preliminar
29/01/2016	Prazo para interposição de recurso
01/02/2016	Divulgação do resultado final / Homologação do processo
02/02/2016	Convocação dos aprovados